

**PORTARIA Nº 2319**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a NATÁLIA MARTINS ACHETE SPANGHERO, Assistente I, RG Nº 7785663-3, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.400,00

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 600,00

Total: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de outubro de 2010.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17102

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor REINALDO CHEDE, matrícula 20821, do cargo comissionado de Assistente Executivo I, lotado na Divisão de Pavimentação e Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2010, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201006/17265.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17202

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Contrato de Permissão e Arrendamento sob o n.º 003/2004 firmado entre a empresa INPAMAD – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA EPP e o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, na data de 10 de fevereiro de 2004, referente a um barracão em alvenaria, medindo 200 m², parte integrante do Viveiro de Indústrias, Lote 1A do Distrito Industrial, para funcionamento de uma micro empresa no ramo de Fabricação de Artefatos de Madeira.

Considerando o memorando n.º 134/2010 oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional informando que a empresa INPAMAD – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA EPP recebeu nova área no Distrito Industrial para liberação do barracão localizado no lote 01A do Viveiro Industrial, no entanto até a presente data não efetivou a mudança; que a Secretaria necessita da área onde está localizado o referido barracão para implantação de Programa de Empreendedorismo e que a Permissionária não vem efetuando o pagamento dos aluguéis do barracão.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A CADUCIDADE do Contrato de Permissão e Arrendamento n.º 003/2004, da empresa INPAMAD – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA EPP com fundamento na Cláusula sexta incisos IV e V, do Instrumento Contratual e Decreto 4484 de 23 de julho de 1989.

Art. 2º - Fica o Município, a partir da publicação desse Decreto emitido na posse do imóvel objeto do Contrato 003/2004, que corresponde ao LOTE 1A do Viveiro de Indústria, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de julho de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17350

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora MARIA ROZENIR DOS SANTOS BUENO, matrícula 8469, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto de 2010 a 24 de agosto de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 201009/19167.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17341

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – HILDO PEREIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-7 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/09/2010; ocupando ainda o cargo do quadro de provimento efetivo denominado OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na mesma Secretaria supracitada.

II – DIVONEI DOS SANTOS BLAM, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-8 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/09/2010; ocupando ainda o cargo do provimento efetivo denominado PEDREIRO, na mesma secretaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17342

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA aos Servidores abaixo:

I – CIRO DE OLIVEIRA PEDROSO, matrícula 7472, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado CARPINTeiro, na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conceder Função Gratificada símbolo FG-16 denominada Encarregado de Serviço I, na mesma Lotação supracitada, a partir de 01/09/2010. Ficando em consequência vago a Função Gratificada símbolo FG-19 denominado Encarregado de Serviço II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – ROBERTO MATOS, matrícula 8181, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado PEDREIRO, na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conceder Função Gratificada símbolo FG-19 denominada Encarregado de Serviço II, na mesma Lotação supracitada, a partir de 01/09/2010. Ficando em consequência vago a Função Gratificada símbolo FG-20 denominado Encarregado de Serviço III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – ARI DE JESUS DIAS DE SIQUEIRA, matrícula 2217, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado PEDREIRO, na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conceder Função Gratificada símbolo FG-20 denominada Encarregado de Serviço III, na mesma Lotação supracitada, a partir de 01/09/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17343

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA ao Servidor abaixo:

I – DIVONEI DOS SANTOS BLAM, matrícula 7499, ocupante do cargo do Quadro de provimento efetivo denominado PEDREIRO, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cancelar Função Gratificada símbolo FG-16 denominada Encarregado de Serviço I, a partir de 01/09/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando, - a Lei Orgânica Nº 814/90, de 05 de abril de 1990, - estabeleceu os seguintes procedimentos de Permissão de Uso para a ocupação de residência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.

I – PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO EM CUMPRIMENTO DO ART. 17, § 3º DA LEI Nº 814/90:

1 – Ofício da Direção do Estabelecimento de Ensino solicitando ao Comando da Polícia Militar, um Policial Militar para ocupar a residência junto ao Estabelecimento de Ensino.

2 – Na inexistência de Policial Militar interessado em exercer esta atividade, a Direção do Estabelecimento de Ensino selecionará outra pessoa que deverá ser Profissional Estável da Educação.

3 – Convocar o Conselho Escolar em conjunto com a Associação de Pais, Mestres, registrando em Ata a reunião de indicação do Permissionário.

4 – Instruir processo protocolando no Protocolo Central, que encaminhará a Divisão de

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

Administração com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Direção do Estabelecimento de Ensino para o Gabinete do Secretário Municipal de Educação com a indicação do nome do Permissionário;
- b) Ofício do Comando da Polícia Militar com indicação do nome do Policial Militar. Na inexistência do Policial Militar, Declaração do Comando da Polícia Militar informando que não há policial interessado em ser Permissionário. A Declaração deverá estar assinada e com carimbo de identificação;
- c) Requerimento se for profissional Estável da Educação;
- d) Cópia da Ata da reunião do Conselho Escolar conforme item 3, tópico I Procedimentos necessários para instruir o processo. Documentos a serem anexados:

- a) Xerox da Carteira de Identidade.
 - b) Xerox do Contracheque.
- II – QUANTO AOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO:
- 1 – Respeitar e acatar o Regimento Interno do Estabelecimento Municipal de Ensino, bem como os Regulamentos da SME e SMA;
 - 2 – Reportar-se sempre ao diretor do estabelecimento de Ensino em qualquer situação de dúvida com relação ao imóvel que ocupa;
 - 3 – Estabelecer uma convivência de bom relacionamento e respeito com toda a comunidade escolar;

- 4 – Responder pelos atos das pessoas que freqüentam ou residem no imóvel;
- 5 – Colaborar com a segurança do Estabelecimento Municipal de Ensino no sentido de inibir furtos, roubos e depredações do Patrimônio Público, nos períodos fora do horário de aula, efetuando vistoria após o fechamento do Estabelecimento Municipal de Ensino. Entende-se por vistoria a verificação de portas, janelas e luzes;
- 6 – Abrir e fechar o Estabelecimento Municipal de Ensino no horário estabelecido pela Direção. Em caso de impedimento do titular a Direção deverá autorizar outro membro da família para a atividade;

- 7 – Entrar em contato com a Polícia Militar quando verificar, em qualquer momento, uma situação de suspeita dentro ou no entorno da escola;
- 8 – Comunicar imediatamente à direção ou ao responsável pelo Estabelecimento Municipal de Ensino quando observar alguma situação de emergência elétrica, hidráulica ou decorrente de sinistros;
- 9 – Conservar o imóvel onde reside e suas dependências (quintal, jardins, canteiros, calçadas e outros) em condição de higiene e limpeza;

- 10 – Acompanhar a inspeção da casa juntamente com o Diretor na entrega e desocupação do imóvel, nas mesmas condições de higiene e conservação recebidas, bem como as chaves do imóvel e do Estabelecimento Estadual de Ensino;
- 11 – Desocupar no prazo de 30 dias o imóvel a contar da notificação recebida no caso de rescisão do Termo de Permissão de Uso;

- III – QUANTO AOS DEVERES DO DIRETOR:
- 1 – Informar ao Parecer Técnico a Secretária Municipal de Educação sobre as questões referentes à residência do Permissionário (Vencimento ou Renovação de Termo, reparos, condições de uso, ociosidade do imóvel, etc.);
 - 2 – Reportar-se sempre a Secretária Municipal de Educação em qualquer situação de dúvida quanto à função do Permissionário ou quanto à ocupação do imóvel;
 - 3 – Obedecer aos prazos para Requerimento de Permissão de Uso do imóvel, conforme cláusula terceira do 'Termo de Permissão de Uso';
 - 4 – Vedar a posse de qualquer animal (cachorro ou gato) nos limites da residência e nas dependências do Estabelecimento Estadual de Ensino;
 - 5 – Dar prioridade para o uso do imóvel a um Policial Militar;
 - 6 – Providenciar, protocolar junto a Secretária Municipal de Administração e acompanhar o trâmite do processo de 'Permissão de Uso';
 - 7 – Não havendo disponibilidade de Policial Militar para exercer a atividade de Permissionário, anexar ao processo de Permissão de Uso uma Declaração do Comando da Polícia Militar ;
 - 8 – Na falta de Policial Militar, o Diretor deverá indicar um servidor público estável da Educação preferencialmente para a ocupação do imóvel. Esta indicação deverá ser feita através de Ofício endereçado à Chefia da Divisão de Administração de Ensino da Secretária Municipal de Educação;
 - 9 – Anexar ao processo, quando da Renovação de 'Termo de Permissão de Uso', registro em Ata homologada pelo Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres sobre o desempenho do Permissionário;
 - 10 – Proceder conforme orientações abaixo quando da necessidade de rescisão do 'Termo de Permissão de Uso':
 - 10.1 – Justificar o motivo da rescisão em Ata lavrada juntamente com o Conselho Escolar e APM;
 - 10.2 – Informar ao Permissionário, por meio de Ofício, quando não houver mais interesse em mantê-lo na função, estabelecendo o prazo de 30 dias para desocupação da casa. As 2 (duas) vias de Ofício deverão estar assinadas pela Direção do Estabelecimento de Ensino, pelo Permissionário. Escrever no espaço próprio do Ofício uma observação caso o Permissionário negar-se a assinar o campo de 'acordo'. O campo para testemunha somente será utilizado caso o Permissionário negar-se a assinar;
 - 10.3 – Protocolar os documentos citados no item 10.1 e 10.2 com encaminhamento a SME para as devidas providências junto à Procuradoria – Geral do Município;
 - 10.4 – Comunicar por Ofício ao Comando da Polícia Militar ao entregar ou receber as chaves do imóvel ocupado pelo Permissionário;
 - 10.5 – Entregar ou receber cópias das chaves do Estabelecimento de Ensino;
 - 11 – Informar ao Permissionário, através de cópia impressa, sobre o Requerimento Interno do Estabelecimento de Ensino, bem como das normas editadas pela SME e SMA pertinentes à 'Permissão de Uso';
 - 12 – Avisar ao Permissionário por escrito sobre eventuais alterações na rotina do Estabelecimento de Ensino;
 - 13 – Acompanhar o desenvolvimento das atribuições do Permissionário em conformidade com a presente Instrução;
 - 14 – Colaborar com o desenvolvimento da atividade do Permissionário;
 - 15 – Estabelecer uma convivência de bom relacionamento e respeito com o Permissionário e sua família;
 - 16 – Acompanhar, juntamente com o Permissionário, a inspeção quando da ocupação e desocupação do imóvel.

- IV – FLUXO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS:
- 1 – A Direção do Estabelecimento Municipal de Ensino protocola junto a SME Ofício de interesse na indicação do Permissionário, anexando os documentos necessários;
 - 2 – A SME emite Parecer Técnico e encaminha a SMA;
 - 3 – Se o processo estiver em conformidade com as normas vigentes, a Equipe da SMA emite Parecer Técnico que vai assinado pela Chefia do DAP/SMA, anexa o 'Termo de Permissão de Uso' preenchido em 3 (três) vias, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, para assinatura do representante legal;
 - 4 – Após, o DAP/SMA encaminha o protocolado com 3 (três) vias do 'Termo de Permissão de Uso' que devem ser assinadas pela Direção do Estabelecimento de Ensino, pela Chefia da Divisão de Administração de Ensino da SME, pelo Permissionário e seu cônjuge e por 2 (duas) testemunhas;
 - 5 – Retornar a DAP/SMA para finalização dos trâmites legais;
 - 6 – O DAP/SMA arquiva uma via do 'Termo de Permissão de Uso' encaminha o processo com duas vias do 'Termo de Permissão de Uso' ao Estabelecimento de Ensino. No Estabelecimento de Ensino deverá ficar arquivado o processo com uma via do Termo e a outra via deverá ser entregue ao Permissionário;
 - 7 – Quando não houver interesse da Direção do Estabelecimento Estadual de Ensino ou do Permissionário em continuar o contrato, o fluxo é o mesmo dos itens anteriores, com o diferencial da documentação necessária.

- V – DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 1 – Todos os Termos de Permissão de Uso assinados até a data de publicação da presente Instrução Normativa, terão seus direitos resguardados até a data do término prevista no Termo de Permissão de Uso.
 - 2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2010

CLÁUDIA MARIA DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação

IRINEU GOBO FILHO
Secretário Municipal de Administração

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17296

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos de permissão de uso para a ocupação de residência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17344

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora EGISETE MARA XAVIER, matrícula 8671, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Divisão de CMEIS – Educação Infantil, da Secretária Municipal de Educação, no período de 10 de setembro de 2010 a 10 de outubro de 2010, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 201009/19111.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17378

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1051 de 23 de dezembro de 1995.

Considerando, o contido no Memorando nº 220/2010-GP, de 08 de outubro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Melina Ferreira dos Santos - Suplente: Adriana de Araújo Proença

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Silvio Tupinã - Suplente: Edneuzo Costa Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Flávia Regina Koteleski Rodrigues - Suplente: Luciane de Proença Bonin

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suzi Conceição Waldmann - Suplente: Sandrielle Cardoso Martins

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Mara Ruth de Camargo - Suplente: Roseli de Fátima Los Delfino

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Vanessa Cassiana de Lima - Suplente: Marcos Teixeira Carneiro

Assessoria de Integração Comunitária

Titular: Cleodo Fruhauf - Suplente: Nilson Ferreira de Souza

Procuradoria Geral do Município

Titular: Sandro Romão - Suplente: Lillian Evanice Ribeiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro de Promoção Humana

Titular: José Maurício do Vale - Suplente: Xeromina L. Sobrinho

Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Mauro de Marque - Suplente: Rosane Aparecida Monteiro Santos

Associação Educacional Faniel - Guarda Mirim

Titular: Marisa Alonso Carneiro - Suplente: Maísa Aparecida de Jesus Ferreira

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Carla Rosana Merhy Oliveira - Suplente: Roselena Lopes Franco

Associação Beneficente João Calvino

Titular: Maria Moinhos Augusto - Suplente: Airton de Campos Lobo

ADETEB - Associação dos Deficientes de Telêmaco Borba

Titular: Joeli Arcísio de Miranda - Suplente: José Carlos Pereira

Movimento Familiar Cristão

Titular: Leonice Dias Mendes - Suplente: Vânia Maria Hartman Araújo

Centro Espírita Paz, Amor e Caridade

Titular: Ester Miranda Nunes - Suplente: Klebson Adriel Harcatrin

COMISSÕES DE TRABALHO

Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Correlatas e Avaliação de Projetos

Coordenador: José Maurício do Vale

Relator: Mara Ruth de Camargo

Membros: Melina Ferreira dos Santos, Leonice Dias Mendes e Cleodo Fruhauf

Comissão da Fiscalização e Monitoramento

Coordenador: Ester Miranda Nunes

Relator: Marisa Alonso Carneiro

Membros: Adriana de Araújo Proença, Edneuzo Costa Mendes e Maísa Aparecida de Jesus Ferreira

Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social

Coordenador: Flávia Regina Koteleski Rodrigues

Relator: Silvio Tupinã

Membros: Mauro de Marque, Luciane de Proença Bonin e Ester Miranda Nunes

Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Coordenador: Vanessa Cassiana Lima

Relator: Maísa Aparecida de Jesus Ferreira

Membros: Silvio Tupinã, José Maurício do Vale e Ester Miranda Nunes

Comissão de Avaliação e Fiscalização do Cadastro Único

Coordenador: Maria Moinhos Augusto

Relator: Vanessa Cassiana de Lima

Membros: Flávia Regina Koteleski Rodrigues, Suzi Conceição Waldmann, José Maurício do Vale, Cleodo Fruhauf e Klebson Adriel Harcatrin.

DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2009/2010:

Presidente: Carla Rosana Merhy Oliveira

Vice-Presidente: Flávia Regina Koteleski Rodrigues

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 16311, de 05 de novembro de 2009.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 4 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor FRANCISCO FERNANDES DE MIRANDA, matrícula 8232, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de outubro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201008/18151.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 4 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JALES NOGA DE QUEIROZ, matrícula 7833, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASC, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201004/15360.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 2 3 1 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 095/2010 da Secretaria Municipal de Administração, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Licitação que irá julgar as propostas técnicas da Concorrência 017/2010- Contratação da Agência de publicidade, cuja abertura ocorrerá no dia 18 de outubro, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração

1. Mara Lúcia Bach
2. Marcio Luiz de Andrade
3. Genessi de Jesus da Silva

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 4 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora ANA MARIA DE MOURA, matrícula 8136, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE B, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin, Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de novembro de 2010 a 22 de dezembro de 2010, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201008/18497.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 5 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, ao servidor EUDES FERREIRA PEDROSO, matrícula 21281, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE II, lotado na Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 09 de setembro de 2010 a 15 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19390.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 5 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, ao servidor AIDIO CASTURINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 7808, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASC, lotado na Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 26 de agosto de 2010 a 09 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19081.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 5 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, a servidora ELIZABETH OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 7599, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de setembro de 2010 a 23 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19094.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 4 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora NEUZA OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 6598, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal D. Fabiano Braga Cortes, Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2010 a 21 de dezembro de 2010, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201008/18501.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 4 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora CLEUSA LUIZ SCHWICHTEMBERG, matrícula 6997, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE B, lotada na Escola Municipal Profª Juventina Betim Silva, Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2010 a 21 de dezembro de 2010, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201008/18463.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 7 3 5 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, a servidora ZELIA APARECIDA SILVA BUENO, matrícula 1873, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de agosto de 2010 a 11 de setembro de 2010, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201009/19164.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O 1 7 3 5 5

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 201007/17837 do Pregão Presencial N.º 188/10 – PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1.º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 188/10 – PMTB, que tem por objeto Serviços Gráficos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O 1 7 3 5 6

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 17841 do Pregão Eletrônico N.º 184/10 – PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1.º JULGAR deserta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 184/10 – PMTB, que tem por objeto a Aquisição de Material para Borracharia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2010.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17357

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR Gratificação, a partir de 08 de setembro de 2010, conforme abaixo especificado:

Cancelamentos

Cancelamento de GF 7 – Período Extraordinário:

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO
01	Mabel Cristina Ribas Gomes Pupo	8483	Escola Municipal Juventina Betim Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17358

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – CLAUDIO VICENTE DA SILVA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-8 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/10/2010.

II – MARIANA FIORI NANUZZI, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-8 denominado ASSISTENTE I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/10/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17359

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR Gratificação, a partir de 23 de setembro de 2010, conforme abaixo especificado:

Cancelamentos

Cancelamento de GF 2 – Diretor de Escola (Profº c/ 2 padrões):

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO
01	Marilza Aparecida de Oliveira Bolzani	8792	CMEI – Clarice Lispector

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17375

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade apresentada pelo Conselho Municipal de Cultura, através da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, que expõe quanto a necessidade de maior número de reuniões ordinárias a fim de melhor adequar suas finalidades aos objetivos propostos

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o art. 12 do Decreto 16217 de 28 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12- Conselho Municipal de Cultura, se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente sempre que necessário, pela convocação do Presidente do Conselho ou por solicitação de pelo mínimo 01 (um) terço de seus membros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17374

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º Considerar FACULTATIVO o Ponto nas repartições públicas da municipalidade no dia 11 de outubro de 2010.

Art. 2.º O Contido no artigo 1.º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo os órgãos próprios do Município elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHOS"

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17361

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em especial pelo Art. 138, Inciso I da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, alterado pela Lei nº 1658 de 05 de março de 2008,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR para exercerem o cargo de membros do Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário do Município, os seguintes servidores, representantes das Secretarias da Estrutura Organizacional da Prefeitura, bem como dos segurados ativos, inativos e pensionistas:

- a) Secretaria Geral do Gabinete
Maicon Roger Lima
- b) Secretaria Municipal de Administração
Irineu Gobo Filho
- c) Secretaria Municipal de Finanças
Roberto Stock
- d) Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Francisco Joalmir Pucci
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação
Amaury Siqueira Pukanski
- f) Secretaria Municipal de Educação
Cláudia Maria da Cruz Miranda
- g) Secretaria Municipal de Saúde
Ricardo Arcanjo
- h) Secretaria Municipal de Ação Social
Rita Mara de Paula Araújo
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
José Reinaldo Antunes Carneiro
- j) Representante dos Segurados Ativos
Paulo Korovski
- k) Representante dos Inativos e Pensionistas
Joaquim Amadeu Moreira

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Nº 16894 de 28 de abril de 2010.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17360

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Gratificação, a partir de 23 de setembro de 2010, conforme abaixo especificado:

Concessões

Concessão de GF 5 – Diretor de CMEI:

Nº	NOME	MAT.	LOTAÇÃO
01	Marilza Aparecida de Oliveira Bolzani	8792	CMEI – Clarice Lispector

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2010.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

**OUVIDORIA
MUNICIPAL
INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES**

0800 42 2030